



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS

1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo, a realização de uma Licitação para a contratação de uma empresa especializada em colocação serviços de persianas verticais e horizontais, incluindo fornecimento e instalação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário, nos locais de trabalho, controlando assim, a luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discríção em momentos que seja necessária a privacidade.

A contratação desse serviço permite a conservação dos locais, contribuindo para um ambiente saudável, seguro, confortável e aprazível para a realização das atividades.

2 O OBJETO

Aquisição de persianas verticais e horizontais, incluindo fornecimento e instalação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. Especificações do Objeto

2.1 Persiana vertical com black out – Fornecimento, com instalação, de persiana vertical em tecido com black-out, cor creme, com tratamento anti-chama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos

de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas.

2.2 Persiana horizontal em lâminas de alumínio – Fornecimento, com instalação, de persiana horizontal em lâminas de alumínio de 25mm, cor creme, com curvatura especial para manter a rigidez e a flexibilidade, com as seguintes características: pintura a base de poliéster em sistema contínuo “coil coating”; trilho superior e inferior em perfil de chapa de aço, espessura aproximada de 0,45 mm antes da camada de pintura, sendo a primeira camada com 5 microns em primer epóxi em ambas as faces e camada externa em tinta a base de poliéster com 20 microns de espessura em sistema “coil coating”; mecanismo interno composto de eixo de alumínio quadrado com aproximadamente 6,25 mm, cavaletes e tambores giratórios em nylon injetado com reforço metálico, controle por corda, freio em chapa de aço galvanizado e cilindros em latão, cadarços em poliéster, cordões de comando com diâmetro aproximado de 2 mm em poliéster; suportes especiais de instalação que permitem a fixação da persiana sem perfurar pelas extremidades do trilho superior e, quando necessário, em função da largura da persiana, com suporte de centro, funcionamento suave e perfeito para controle de luminosidade e para recolhimento da persiana. Sobreposição de lâminas de no mínimo 5 mm e distância máxima entre elas de 20 mm.

Tabela 01 Quantidade de persiana necessárias para cada Escola Municipal, bem como, o tipo de persiana, suas medidas aproximadas e o local a ser instalado .

Escolas	Tipo de Persiana	Quantidade	Medidas	Total em metros
1- EMEI Casa da Criança	Vertical	02	1.60 x 2.00m	6,4
	Horizontal	01	2,20 x 1,30m	2,86
	Vertical	01	2,30Lx 0.7 m	1,61
	Vertical	02	1.5 x 1.30m	3,9
	Vertical	01	1.50 x 1.30m	1,95
	Vertical	01	2.30 x 0.70m	1,61
	Horizontal	01	1.50 x 1.30m	1,95
	Vertical	01	2.30 x 0.70m	1,61
	Horizontal	06	2.20 x 1.70m	22,44
	Vertical	03	1.70x 1.50m	7,65
	Horizontal	03	1.60x 2.0m	9,6
	Horizontal	01	1.60 x 2.00m	3,2
	Vertical	01	4.20x 0.75m	3,15
Vertical	02	5,50m x 1,20 m	13,2	

2- EMEI Darcy Ribeiro	Vertical	03	7 m x 1,20 m	25,20
	Vertical	03	7m x 2,15 m	45,15
	Vertical	01	2,50m x 1,50 m	3,75
3- EMEI Nossa Senhora das Graças	Vertical	02	1,25 x1,20m	3
	Vertical	08	1,20 x 1,65m	15,84
	Vertical	06	1,20 x 1,05	7,56
	Vertical	02	1,20 x 0,50	1,2
	Vertical	01	0,60 x1,50m	0,9
4- EMEI São José	Vertical	02	1,68 x 2,10m	7,4
	Vertical	02	1,68x2,10m	7,4
	Vertical	02	1,68x2,10m	7,4
	Vertical	02	1,68 x 2,10m	7,2
	Vertical	02	1,47x1 ,59m	4,66

5-EMEI Pequeno Aprendiz	Vertical	01	2,15x 3,65	0,23
	Vertical	03	1,40x1,70	7,84
6-EMEI Vó Laura	Horizontal	01	1,20x 3,00	4,76
	Horizontal	01	1,60 x 1,90	3,04
	Vertical	01	1,20	1,20
	Horizontal	03	1,60 x 1,70	8,16
	Vertical	01	1,40 x 1,20	1,68
	Horizontal	01	1,50 x 2,00	3
	Vertical	01	1,20 x 4,50	5,4

7-EMEI Paulo Freire	Horizontal	17	1.10 x 2.06	38,52
	Horizontal	01	1.60 x 2.06	3,29
	Vertical	04	1.50 x 1.90	11,4
	Horizontal	02	1.60 x 1.55 de altura	4,96
	Horizontal	01	2.10 x 1.55 de altura	3,25
8- EMEF Emílio Schenk	Horizontal	14	1,75 x 1,75	42,87
	Vertical	04	1,20 x 0.55	2,64
	Vertical	04	1,75 x 0.85	5,95
9- EMEF La Salle	Vertical	06	2,0 x 2,0	24
	Vertical	05	1,5x1,7	12,75
	Vertical	20	1,5x 1,1	33
	Vertical	02	1,5 x1,2	3,6
	Vertical	01	2,0 x 1,0	2

10- EMEF Osvaldo Brandão	Vertical	02	2.40 x 1.80	8,64
	Vertical	01	2.70 x 1.70	4,59
	Vertical	01	2.50 x 1.20	3
	Vertical	01	2.30 x 1.40	3,22
11-EMEF Timótheo Junqueira	Vertical	08	1.20 x 2m	19,2
	Vertical	02	1.20 x 1.50	3,6
12- EMEF Pedro Pereira Machado	Vertical	16	1,55 x 1,95	48,32
	Vertical	02	1,40 x 2,20	6,16
	Vertical	01	1.55 x 2.00	3,1
	Vertical	01	2.20 x 1.95	4,29
	Vertical	01	90 cm x 1.10	0,99
	Vertical	01	65 cm x 1.60	1,04
13 EMEF –Álvaro Haubert	Vertical	02	1,30x 1,30	3,38
Total de Persianas			VERTICAL	404,35
Total de Persianas			HORIZONTAL	196,71

3. GARANTIA

3.1 A Contratada deverá fornecer garantia total de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega, contra quaisquer tipos de defeitos de fabricação (falhas em relação à embalagem ou processo produtivo, ficando desde já acordada a substituição integral do bem danificado, não sendo permitidos reparos.

3.2 A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

4.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

4.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Os serviços deverão ser prestados durante toda vigência do contrato, por 12(doze) meses e conforme especificado no objeto deste termo.

6.2 O prazo a prestação do serviço é de 05 (cinco) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

7 FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

7.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

7.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari(RS).

7.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

8 REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

8.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. DAS PENALIDADES DA CONTRATADA:

9.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

9.1.2. As penalidades serão aplicadas:

9.1.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

9.1.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

9.1.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

9.1.3.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.1.3.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.3.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

9.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

9.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

10.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

10.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Peças não incorporáveis á Imóveis – 4.4.9.0.52.51.00.00- FUNDEB -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- nº 1360 Proj/ Atividade. Taquari, 10 de maio de 2022.

Maristel da Silveira Charão
Coordenadora da Secretaria Municipal da Educação